



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

**MPV 1099
00053**

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.099, de 2022

Emenda nº

CD/22255.24717-00

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.099, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.”

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr. Deputado Jesus Sérgio)**

Acrescente-se o art. 15-A à MPV 1.099, de 28 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15

“Art. 15-A. Os custos integrais com a execução do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, incluindo os encargos trabalhistas, ficarão a cargo da dotação orçamentária do governo federal que repassará para as prefeituras de acordo com as despesas comprovadas por cada município que aderir ao Programa (NR).”

JUSTIFICAÇÃO

Ao publicar a MPV 1.099/2022, o Governo Federal justifica a criação do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, como sendo uma política pública capaz de reduzir os impactos sociais no mercado de trabalho causados pela pandemia da covid-19 e auxiliar na qualificação e na inclusão do jovem no mercado de trabalho.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222552471700>

* C D 2 2 2 5 5 2 4 7 1 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

CD/22255.24717-00


Caberá a nós parlamentares enquanto membros do Congresso Nacional fazermos ajustes no texto original enviado pelo Poder Executivo que não especifica a fonte de custeio do Programa. Além disso, o texto fere o princípio do pacto federativo ao estabelecer que os Municípios deverão operacionalizar, financeira e orçamentariamente, um programa criado pelo governo federal. Ao não citar a fonte específica de custeio do Programa, o governo federal deixa uma lacuna na lei podendo recair tal responsabilidade aos municípios.

Todos sabemos que os municípios brasileiros na sua maioria, e sobretudo os menores onde o programa poderá trazer benefícios maiores, não dispõem de recursos para custear ações como essas. Com dificuldades financeiras, precisamos aliviar o peso sobre as prefeituras para ver algum sucesso na implementação dessa política pública, do contrário, os municípios perderão interesse na adesão.

Assim, havemos de ter cuidado na análise da matéria pelas duas Casas do Congresso Nacional, de não deixarmos dúvidas de interpretação na lei sobre a responsabilidade do governo federal em transferir aos municípios, todos os recursos necessários à implementação do Programa.

Nesse sentido é que sugiro a presente Emenda à MPV 1.099/2022 e peço o apoio do Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2022.


JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222552471700>

* C D 2 2 2 5 5 2 4 7 1 7 0 0 *

